



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Administração Regional  
do Sapê, Badu e Matapaca

Termo nº:

## I TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022,  
PROCESSO Nº 160000767/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,  
PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAPÊ,  
BADU E MATAPACA, E SERGIO  
VASCONCELOS DE AZEREDO, QUE TEM  
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE  
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como órgão gestor a Administração Regional Sapê, Badu e Matapaca com sede no Município de Niterói, neste ato representado pelo Ordenador de despesa, CARLOS EDUARDO SILVEIRA LOPES, Administrador Regional do Sapê, Badu e Matapaca, portador da carteira de identidade nº 07078496-2, CPF Nº 070.695.987-69 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Município, com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 14.312/2022, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO, portador da carteira de identidade 35707D CREA-RJ, cadastrado no CPF nº 250383207/59, brasileiro naturalizado, casado pelo regime da separação total de bens com ROSEMERI WESTPHAL DE AZEREDO, com domicílio no Município de Niterói sito à Rua Presidente Backer, 54 aptº 1101 - Icaraí, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.245, de 1991, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 160000767/2021 e 9900009768/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Administração Regional  
do Sapê, Badu e Matapaca

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, relativo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, na Cláusula terceira do contrato, assim como, a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula quinta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por (12 meses), com início em 01/02/2023 e término em 01/02/2024, dando-se ao contrato o prazo total de (24 meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 3,79% (três e setenta e nove por cento) incidente sobre os custos decorrentes da locação do imóvel descrito anteriormente exclusivamente no contrato, firmado em 01/02/2022 compreendendo o período de 02/2022 a 02/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.36

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 27.01.04.122.0145.6251

Nota de Empenho: 591/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **LOCATÁRIO** deverá pagar mensalmente ao **LOCADOR** o valor de R\$ 2.075,82 (Dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).



# NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Administração Regional  
do Sapê, Badu e Matapaca

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 22.834,02 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil quatrocentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá o extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. *PJ Rosemeo*

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 28 de fevereiro de 2023.

*Waldo Silva de Andrade*  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAPÊ, BADU E MATAPACA

4º OFÍCIO  
NITERÓI - RJ

CONTRATADO  
RESPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

*Carlos Eduardo S. Lopes*  
ADM-ARSBM  
Mat. 12452690

TESTEMUNHA: *Waldo Silva de Andrade*

CPF - 452.532.857-68

RG - 03.908-855-4

TESTEMUNHA: *Seu Vicente Júnior*

CPF - 000320547-93

3

RG - 081778383

